



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 – CENTRO – FRANCISCO SÁ/MG
(38) 3233-1249 prefeiturafranciscosa@yahoo

LEI Nº 1.186, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui a Semana Municipal Anti-Drogas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída “*Semana Municipal Anti-Drogas*”, que será comemorada anualmente de 19 a 26 de junho de cada ano, conforme a programação da Semana Nacional Anti-Drogas, criada em 1999.

Art. 2º - A Semana Anti-Drogas passa a integrar o calendário oficial do Município, tendo como objetivo conscientizar a sociedade e mobilizar a sociedade quanto aos problemas do uso de drogas.

Art. 3º - O Município de Francisco Sá proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Social nas atividades de apoio à referida semana, bem como as organizações não-governamentais e movimentos sociais ligados àquela causa.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei deverão ser incluídas em rubricas no Orçamento Municipal, podendo ainda ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Francisco Sá, 31 de outubro de 2007.

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.

O presente aviso foi publicado no “*Hal de entrada*” do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de

_____ a _____
Francisco Sá/MG, 31.10.2007

Responsável pelas Publicações